

Início da mensagem encaminhada:

De: leonardo.costa@cejoaopauloii.org.br

Assunto: OBRAS CC - ANAPOLIS

Data: 4 de março de 2022 às 13:44:01 BRT

Para: 'Pedro Paraíso' <pparaíso@cejoaopauloii.org.br>

Olá Dr. Pedro,

Segue em anexo as cotações do centro cirurgico para inicio imediato.

Aguardando a aprovação para começar a obra amanhã.

--

Leonardo Gomes Costa

RU - Hospital Municipal Alfredo Abrahão



ORÇAMENTO DE REFORMA NO CENTRO CIRÚGICO

A empresa OTAVIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, C.N.P.J. nº. 01.945.247/0001-43, sediada na Rua Flores de Goiás, Qd. 12. Lt.05, Centro, Simolândia-GO, vem através deste documento apresentar sua proposta de preço para material e mão- de- obra com valor de nota fiscal inclusa.

FICHA TÉCNICA DO ENGENHEIRO:

- Graduado em engenharia civil pela pontifícia universidade católica de goiás (PUC);
- Pós-graduado em estrutura (convencional, paredes de concreto, alvenaria estrutural, pró- tensão, fundação, pontes, patologia e perícia pela Dalmass Escola de Líderes);
- Avaliador de imóveis urbanos pelo INEAA (Instituto Nacional de Engenharia Arquitetura e Agronomia);
- Especialista em estrutura metálica de pequeno porte (curso de curta duração por Byll Farney);
- Professor de Pós- Graduação em estruturas do tipo paredes de concreto e alvenaria estrutural.

DADOS DA OBRA:

A obra será executada no hospital Alfredo Abrahao, localizado em Anápolis- GO orçamento considera a instalação e pintura interna de paredes em Dry Wall, a serem executadas em setor denominado Centro Cirúrgico, nos termos dos projetos disponibilizados pela contratante.

Serviços a serem executados

- ✚ Demolição de parede Drywall
- ✚ Execução de parede Drywall.
- ✚ Emassamento com massa Acrílica.
- ✚ Pintura de tinta Acrílica premium cor branco neve fosco.
- ✚ Verificação de aderência da pintura
- ✚ Limpeza de área feito serviço.

1. Especificações dos serviços a serem prestados e tempo de entrega

Este serviço contempla valor de material, mão- de- obra e nota fiscal

2. Garantia dos serviços

Os serviços apresentados terão como garantia a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida junto ao CREA-GO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás) pela construtora contratada.
Com um 23

Os serviços executados são garantidos até 3 anos contra empolamento, descascamento, esfarelamento, deterioração de acabamento e fissuras que possam vir a gerar infiltração, conforme lei n. º 8078 do Código de Defesa do Consumidor e Manual do Sinduscon. Quanto aos materiais empregados, os fabricantes garantem seus produtos por 05 anos

3. Do valor do investimento dos projetos

O valor total do investimento é de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) sendo 35% de entrada 20% na primeira quinzena e o saldo restante em entrega da obra.

4. Prazo de entrega e observações

A previsão de entrega da obra é de aproximadamente 45 dias e terá início uma e semana após a assinatura do contrato.

02 de março de 2022.



Warley Otávio P. de Magalhães
Engenheiro Civil
CREA : 1015626360 - GO

Warley Otávio Pereira de Magalhães
CREA 1015626360 D-GO



CORTEC Engenharia se apresenta ao mercado como uma opção inteligente, moderna e estruturada de serviços de engenharia voltados à modernidade, eficiência e qualidade, preceitos fundamentais para permanência e consolidação em um mercado cada vez mais exigente.

Com sua sede em Brasília - DF, toma como foco, sua posição estratégica para atendimento em outras jurisdições do Brasil incluindo a grande São Paulo, através de execução de projetos de restauração de condomínios em parceria com a empresa IM-Impermeabilizadora Moderna.

Ela é fruto da formação de profissionais com mais de 13 anos de experiência no ramo de engenharia comercial, residencial e industrial, sempre com serviços desenvolvidos com responsabilidade, compromisso com o resultado e, principalmente, alinhado com a qualidade, respeito aos colaboradores, cumprimento dos prazos de execução e sempre buscando excelência no compromisso com o cliente.

Cortec

Proposta- 035-2022

SQSW quadra 05- Ed. Sant Tropez sala b- 207- Sudoeste
CEP 75680-527 – Brasília- DF
Fone: (61) 98174-2294 / (62) 982984640
E-mail: cortec@cortecengenharia.com.br

HOSPITAL ALFREDO ABRAHAO

ANÁPOLIS - GO

A/C

SR LEONARDO CAFA – DIRETOR

NOTA: Proposta de serviços de engenharia do tipo empreitada para execução de serviços de composição de paredes em gesso do tipo Dry Wall, a ser executada em ambiente interno do hospital Alfredo Abrahao, localizado em Anápolis- GO. Vale ressaltar que o valor ofertado é referente à instalação de paredes em Dry Wall com pintura, em cumprimento aos projetos disponibilizados pela área gestora do Hospital, estando quaisquer serviços contratados por meio escrito ou verbal, que não façam parte a presente proposta de orçamento, sujeitos a aditamento do presente contrato.

Acrescentamos que não foi feita vistoria em telhados, calhas, tubulações, parte elétrica, não sendo possível a emissão de parecer técnico a respeito de possíveis anomalias, que poderão ser apontadas em vistoria futura, a pedido do cliente.

OBJETO DO ORÇAMENTO

Este orçamento considera a instalação e pintura interna de paredes em Dry Wall, a serem executadas em setor denominado Centro Cirúrgico do Hospital Alfredo Abrahão, nos termos dos projetos disponibilizados pela contratante..

1. SUPERFICIES INTERNAS EM ALVENARIA

- 1.1 Instalação de paredes em Dry Wall
- 1.2 Verificação de Aderência (pintura)
- 1.3 Preparação da Superfície;
- 1.4 Pintura em tinta acrílica premium cor Branco Neve Fosco;
- 1.5 Limpeza final das áreas trabalhadas

MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA

1.1 Preparação para Pintura.

Nas áreas internas em alvenaria será utilizado **fundo suviflex** para uniformizar a absorção de tinta e impermeabilizar o substrato, evitando assim o aparecimento de manchas e umidade nas fachadas, como fundo para o acabamento em Latéx Acrílico premium.

1.2 Pintura em Latéx Acrílico Premium (Suvinil, Coral ou Metalatex da Sherwin Williams).

SQSW quadra 05- Ed. Sant Tropez sala b- 207- Sudoeste

CEP 75680-527 – Brasília- DF

Fone: (61) 98174-2294 / (62) 982984640

E-mail: cortec@cortecengenharia.com.br

Todas as superfícies internas em alvenaria receberão 02 demãos de Latéx com resina 100% Acrílica com diluição entre 10% e 20% e intervalo de aplicação de, no mínimo, 04 horas entre as demãos, conforme recomendação dos fabricantes. As cores das superfícies poderão seguir o padrão atual ou poderão ser escolhidas pelo condomínio, seguindo o padrão dos catálogos dos fabricantes (Exceto sistema SELFCOLOR).

TERMO DE GARANTIA

Os serviços executados são garantidos até 3 anos contra empolamento, descascamento, esfarelamento, deterioração de acabamento e fissuras que possam vir a gerar infiltração, conforme lei n. ° 8078 do Código de Defesa do Consumidor e Manual do Sinduscon.

Quanto aos materiais empregados, os fabricantes garantem seus produtos por 05 anos.

PRAZOS DOS SERVIÇOS

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Início dos Serviços: até 10 dias úteis após assinatura do contrato.

Conclusão dos Serviços: até 50 dias úteis.

Validade da Proposta: 30 dias.

PROPOSTA COMERCIAL

MATERIAIS E MÃO DE OBRA ALVENARIA

SERVICOS DE ALVENARIA	
SERVICO DE PINTURA	
TOTAL	R\$440.025,26

VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor para execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão-de-obra é de **R\$ 440.025,26 (quatrocentos e quarenta mil, vinte e cinco reais e vinte e seis centavos reais)**, pagáveis com uma entrada de 40% do valor global, equivalente a **R\$ 176.010,10 (cento e setenta e seis mil, dez reais e dez centavos)** e o saldo remanescente em pagamentos quinzenais, no equivalente a 20% em cada quinzena, sendo a ultima parcela a ser paga somente com o recebimento final da obra.

SQSW quadra 05- Ed. Sant Tropez sala b- 207- Sudoeste

CEP 75680-527 – Brasília- DF

Fone: (61) 98174-2294 / (62) 982984640

E-mail: cortec@cortecengenharia.com.br

CONSIDERAÇÕES GERAIS

INCLUSÕES

(Fornecimento pela CORTEC):

- Fornecimento, instalação, desmontagem e transporte dos equipamentos e ferramentas.
- Fornecimento de mão de obra especializada.
- Acompanhamento da obra sempre que necessário, no mínimo 2 vezes por semana, por um dos nossos supervisores, que fará contato com pessoa designada pelo cliente para prestar relatórios.
- Pagamento dos seguros e encargos.

EXCLUSÕES

(Suprimentos pelo Cliente):

- Fornecimento de água e energia elétrica.
- Permissão para uso de sanitário e local para troca de roupas.
- Local seguro para a guarda de materiais e equipamentos.
- Liberação de acesso às áreas a serem manipuladas.

Anapolis, 02 de Março de 2022.

Cordialmente.

Cleber Ramos Borges
Sócio Diretor

Cortec



PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da eventual certame.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: SONIA VIEIRA IMOVEIS E CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL-LTDA

CNPJ: 34.783.368/0001-95

REPRESENTANTE/CARGO: GREGORY ROSA VIEIRA - ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 32839865-2 SSP/SP / 009.577.261-80

ENDEREÇO e TELEFONE: Av. Presidente Kennedy Nº1157,
Maracanã, Anápolis/GO, CEP: 75.040-040 / (62) 3098-4010

E-MAIL: soniavieiraimoveisgo@gmail.com

PREÇO

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Metro²	Média Total.
Reforma do centro cirurgico e U.T.I do hospital Municipal de Anápolis	1.155,31	Metros Quadrados	R\$ 6500,00	R\$ 7.509.515
Ampliação do centro cirurgico e U.T.I do hospital Municipal de Anápolis	374,28	Metros Quadrados	R\$6950,00	R\$ 2.601.246

PROPOSTA:

Reforma R\$ 7.509.515,00 (sete milhões quinhentos e nove mil e quinhentos e quinze reais)

Ampliação R\$ 2.601.246,00 (Dois Milhões seicentos e um e duzentos e quarenta e seis reais)



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente.

PRAZO DE GARANTIA

Tem garantia para o serviço

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

120 (cento e vinte dias).

Anápolis/GO, 02 de março de 2022.

SONIA IMOVEIS E CONSTRUÇÕES – UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 34.783.368/0001-95

REFORMA NO CENTRO CIRÚRGICO – HOSPITAL ALFREDO ABRAHÃO

a) IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

ANA CAROLINE RIZZI SANTOLIN, brasileira, solteira, engenheira civil, detentora do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) nº 1019247134D-GO, inscrita no CPF nº 051.856.121-69, endereço eletrônico: ana.rizzi_3@hotmail.com, residente e domiciliada na Av. Universitária Quadra 60 Lote 08 AP 1003, Torres Macedônia 1, Vila Santa Isabel, CEP 75083-350, Anápolis-GO.

b) DADOS DA OBRA

A obra será executada no hospital Alfredo Abrahão, localizado em Rua P-32, QD 21 – Jardim Progresso, CEP 75063-610, Anápolis-GO. O orçamento abrange os seguintes serviços a serem executados:

- Demolição de parede Drywall e alvenaria;
- Execução de parede Drywall e alvenaria;
- Emassamento com massa acrílica;
- Pintura com tinta acrílica premium cor branco neve fosco;
- Verificação de aderência da pintura;
- Limpeza da área trabalhada;
- Instalação de tanque e pias nas áreas determinadas;
- Adequação do piso na área alterada;
- Adequação do sistema elétrico da área alterada.

c) TERMO DE GARANTIA

Os serviços prestados são garantidos até 3 anos contra empolamento, descascamento, esfarelamento, deterioração de acabamento e fissuras que possam vir a gerar infiltração, conforme lei nº 8078 do Código de Defesa do Consumidor e Manual do Sinduscon.

d) PRAZOS DE ENTREGA

Início do serviço em até 4 dias úteis após a assinatura do contrato, prazo para conclusão de 40 dias úteis.

e) VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor para execução da obra será no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com pagamento de 50% do valor total na assinatura do contrato, 25% após a primeira quinzena e o saldo restante na entrega da obra.

f) VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade de 60 dias.

Anápolis, 03 de março de 2022

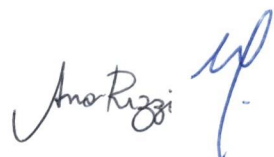
Ana Caroline Rizzi Santolin
Engenheira Civil

CREA: 1019247134D-GO

CONTRATO N.º 1/2022

Contrato de prestação de serviços referente a alteração do Layout Interno do Centro Cirúrgico do HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO ABRÃO, por meio da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, e a empresa RIZZI SANTOLIN ENGENHARIA, nas cláusulas e condições que se seguem:

HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO ABRÃO, por intermédio da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II**, situado Rua P-32, Quadra 21, s/n Jardim Progresso, Anápolis - GO, 75063-610 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º **22.564.221/0001-25**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **PRESIDENTE SR. PEDRO ALBERTO PARAÍSO**, português, casado, portador da RNE nº V951540-T, inscrito no CPF sob o n.º 700.928.784-82, e a empresa. **RIZZI SANTOLIN ENGENHARIA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Cajuca nº 289, Qd N, Lt 07, Jardim Santana, Anápolis – GO, CEP 75.143340 inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 45.573.806/0001-07, neste ato representada, na



forma de seu Contrato Social, pela sócia Sra. **ANA CAROLINE RIZZI SANTOLIN**, brasileira, solteira, engenheira, CREA-GO nº 1019247134D-GO, CPF nº 051.856.121.69 doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **Contrato de prestação de serviços referente alteração do layout interno do centro cirúrgico conforme constado no edital:**


CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, o CONTRATADO se compromete a realizar a seguinte obra: Remoção e demolição de: paredes; forro; piso; instalações elétricas; instalações hidrossanitária, portas, bancadas, esquadrias e qualquer elemento fixo que interfira com o novo layout. Construção e instalação de: paredes; forro; piso; instalações elétricas; instalações hidrossanitária, portas, bancadas, esquadrias e qualquer elemento fixo que estejam no novo layout, no imóvel localizado na Rua P-32, Quadra 21, s/n Jardim Progresso, Anápolis – GO, 75063-610.

1.1- Os serviços necessários à realização da obra descrita serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, inclusive sendo prestado em horário noturno, sem personalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

1.2- O CONTRATADO fornecerá a mão-de-obra, bem como todos os equipamentos e materiais necessários à integral execução da referida obra.

1.3- A obra contratada estará sujeita à ampla fiscalização do CONTRATANTE ou de pessoa por ele indicada, a fim de vistoriar os trabalhos praticados e de fornecer eventuais orientações na construção.


Ana Rizzi

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

O prazo para a integral execução da obra será de: 40 (quarenta) dias, a contar (do primeiro dia útil seguinte à assinatura do presente instrumento / a contar de: 05 de março de 2022.

2.1- Findado o prazo estipulado, o contrato será automaticamente rescindido, sem necessidade de aviso prévio da outra parte.


2.2- Não serão contabilizadas no prazo fixado nesta cláusula eventuais interrupções na execução das atividades da empreitada, desde que decorrentes de justa causa

CLÁUSULA 3ª – DA REMUNERAÇÃO

Em contrapartida aos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a quantia de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil), a ser paga da seguinte maneira: 40% (quarenta por cento) na assinatura do contrato, 30% (trinta por cento) na primeira quinzena após a assinatura e 30% (trinta por cento) na conclusão da obra, que deverão ser depositados na seguinte conta, Banco do Brasil, Agência 3005-8, Conta Corrente 65652-6, de titularidade do CONTRATADO.

3.1- O valor fixado nesta cláusula compreende todos os gastos a serem realizados com nos termos aqui contratados, inclusive serviços gerais e especializados, nada mais sendo devido pelo CONTRATANTE além desta quantia.

3.2- Em caso de acréscimos ou reduções nos custos da obra, tais como aqueles referentes aos salários dos empregados ou dos materiais utilizados, as partes farão


Ana Rizzi

Termo Aditivo, a ser devidamente assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas;

3.3- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os aumentos e acréscimos, segundo o que for arbitrado, se, sempre presente à obra, por continuadas visitas, não podia ignorar o que se estava passando e nunca protestou.

3.4- Em caso de mora no pagamento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, bem como juros de 1% (um por cento), por mês de atraso.


CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DA OBRA

No momento de entrega da obra, o CONTRATANTE realizará vistoria técnica, para verificar as condições e as características desta.

4.1- O CONTRATANTE poderá se recusar a receber a obra, caso:

- I. O CONTRATADO tenha se afastado dos planos ou das instruções recebidas;
- II. Na ausência de planos ou instruções específicas, não tenha o CONTRATADO seguido as regras de arte ou do costume do local;
- III. A obra apresente defeitos ou seja, inapta ao uso regular para o qual se destina;
- IV. A obra não tenha sido entregue no prazo fixado neste contrato;
- V. Tenham sido utilizados materiais de má qualidade, que comprometam a solidez e a segurança da obra.

4.2- No caso do parágrafo anterior, poderá ainda o CONTRATANTE optar por receber a obra, com abatimento do preço, cabendo a CONTRATANTE, demonstrar ao CONTRATADO, os orçamentos e danos que justifiquem o abatimento no


Ana Rizzi

pagamento.

4.3- Após devidamente recebida a obra como boa e perfeita, não poderá o CONTRATANTE reclamar defeitos, exceto quando se tratar de vício redibitório.

4.4- Caso haja recusa injustificada em se receber a obra, estará constituído em mora o CONTRATANTE, que será, ainda, responsabilizado por perdas e danos ocasionados ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I. Entregar, da forma e no prazo ajustados, a obra descrita neste contrato;
- II. Realizar, com a devida dedicação e seriedade e em cumprimento dos detalhes, projetos e especificações, os serviços necessários à conclusão da obra;
- III. Respeitar as normas técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de trabalho prestado;
- IV. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;
- V. Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução e conclusão da obra, da forma e no prazo ajustados;
- VI. Responsabilizar-se pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o CONTRATANTE ou terceiros;
- VII. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de



Ana Rizzi

- trabalho;
- VIII. Arcar com todas as despesas de natureza tributária decorrentes dos serviços especificados neste contrato;
 - IX. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;
 - X. Reparar os defeitos e as desconformidades eventualmente apresentadas pela obra em relação ao projeto, às normas e às instruções recebidas;
 - XI. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza às quais tenha acesso em virtude da execução desta obra, incluindo as informações hospitalares;
 - XII. Providenciar, em boa qualidade, todos os materiais, os equipamentos e demais meios necessários à correta execução da obra.

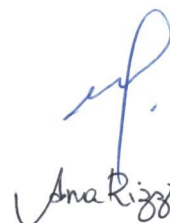
CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I FORNECER todas as informações necessárias à realização da obra, inclusive especificando os detalhes e a forma de como ela deve ser entregue;
- II Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- III Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;
- IV Receber a obra, quando ausentes os motivos de recusa por justa causa.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE PELOS RISCOS E PELAS CONDIÇÕES DA OBRA

Correm por conta do CONTRATADO os riscos da obra, até o momento de sua


Ana Rizzi

entrega ao CONTRATANTE.

- 7.1- Correm, porém, por conta do CONTRATANTE os riscos da obra, quando este estiver em mora.
- 7.2- Responderão solidariamente o CONTRATANTE e o CONTRATADO por danos causados às edificações vizinhas à obra.
- 7.3- Responderá o CONTRATADO por danos causados a terceiros não-vizinhos.


CLÁUSULA 8ª - DOA SUSPENSÃO DA OBRA PELO CONTRATADO

Poderá o CONTRATADO suspender a execução da obra, caso:

- I Haja culpa do CONTRATANTE;
- II Ocorra motivo de força maior ou caso fortuito;
- III Quando, no decorrer dos serviços, se manifestarem dificuldades imprevisíveis de execução, resultantes de causas geológicas ou hídricas, ou outras semelhantes, de modo que torne a empreitada excessivamente onerosa, e o CONTRATANTE se opuser ao reajuste do preço inerente ao projeto por ele elaborado, observados os preços;
- IV As modificações exigidas pelo CONTRATANTE, por seu vulto e natureza, forem desproporcionais ao projeto aprovado, ainda que este se disponha a arcar com o acréscimo de preço.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avisem


Ana Rizzi

previamente a outra parte, com antecedência mínima de: 15 (quinze) dias.

9.1- A rescisão sem justa causa pelo CONTRATADO não lhe retira o direito ao recebimento pelos serviços já prestados, mas o sujeita ao pagamento das perdas e danos percebidos pelo CONTRATANTE.

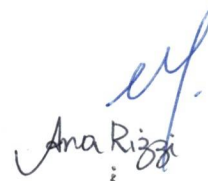
9.2- Em caso de rescisão sem justa causa por parte do CONTRATANTE, este deverá arcar com as despesas e os lucros relativos aos serviços feitos, além de indenização a ser calculada com base no que o CONTRATADO teria ganhado se a obra fosse concluída.

9.3- Em se tratando de rescisão por justa causa, não se aplica o prazo previsto nesta cláusula

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses, dentre outras previstas neste instrumento ou na legislação brasileira:

- I. Pela entrega da obra;
- II. Pelo descumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- III. Pela rescisão unilateral por qualquer das partes, com ou sem justa causa;
- IV. Pelo perecimento do bem, por força maior ou caso fortuito;
- V. Pela excessiva onerosidade superveniente da obra, em decorrência de fatos extraordinários ou imprevisíveis;
- VI. Pela falência ou insolvência de qualquer das partes;
- VII. Pela morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica do CONTRATADO.


Ana Rizzi

CLÁUSULA 11ª - DO DESCUMPRIMENTO


O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquena por cento) do valor da obra.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao assinarem este instrumento, as partes concordam, ainda, com o seguinte:

- I. Nem o CONTRATANTE poderá transferir a outrem o direito à obra ajustada; nem o CONTRATADO, sem aprazimento da outra parte, poderá dar substituto que os preste;
- II. A meta tolerância pelas partes com relação ao descumprimento de quaisquer dos termos ajustados neste contrato não deverá ser considerada como desistência de sua exigência;
- III. O presente contrato não gera direito de exclusividade entre as partes, desde que não haja incompatibilidade de horários ou de interesses, o CONTRATADO poderá desempenhar suas atividades para terceiros em geral;
- IV. Eventuais alterações deste contrato deverão ser realizadas por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

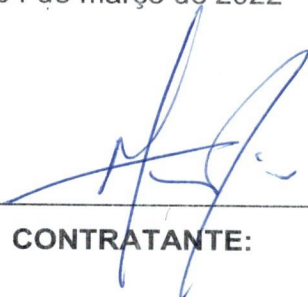
CLÁUSULA 13ª - DO FORO


Ana Rizzi

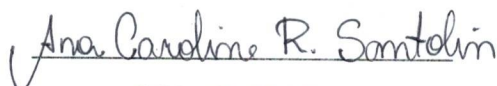
As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

Por estarem de justo acordo, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de idêntico teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anápolis, 04 de março de 2022



CONTRATANTE:



CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF

CPF

RG

RG